



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60

NIRE nº 413.000.19886

FATO RELEVANTE

Nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, a ALL – América Latina Logística S.A. (“Companhia” ou “ALL”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia, em conjunto com certos acionistas vendedores, protocolou junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na data de 06 de dezembro de 2004, pedido de registro de distribuição pública secundária, a ser realizada simultaneamente no Brasil e no exterior (“Oferta Global”), de Certificados de Depósito de Ações representativos, cada um, de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal (“Units”), de emissão da Companhia. A presente distribuição pública secundária está sujeita à aprovação da CVM.

A Companhia comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que será submetida à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária (“AGE”), que se realizará em 24 de dezembro de 2004, (i) o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, de modo que cada ação, independentemente da espécie, seja desdobrada em 5 (cinco) ações da mesma espécie; (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para que, por período determinado, seja conferido, aos acionistas da Companhia, o direito de converterem ações preferenciais em ordinárias e ações ordinárias em preferenciais, nos termos e condições a serem fixados pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com determinados princípios estabelecidos na AGE; bem como (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para estabelecer a possibilidade de serem emitidos certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações de emissão da Companhia, a serem emitidos por instituição financeira a ser designada pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia.

Uma vez aprovada as deliberações antes mencionadas, todos os acionistas da ALL terão a faculdade de converter ações de emissão da ALL sob as seguintes condições: para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária. Ainda, para cada ação preferencial convertida em ação ordinária, os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de converter 1 (uma) ação

ordinária em 1 (uma) ação preferencial. A quantidade de ações preferenciais de emissão da ALL convertidas em ações ordinárias de emissão da ALL será idêntica à quantidade de ações ordinárias de emissão da ALL convertidas em ações preferenciais de emissão da ALL. Os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão serão estabelecidos na AGE e pelo Conselho de Administração da Companhia.

A conversão das ações será realizada mediante solicitação de seus titulares. Para efetuarem a conversão, os acionistas da Companhia deverão depositar (em data a ser oportunamente comunicada) múltiplos de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia em uma carteira bloqueada na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”), para que 1/5 (um quinto) dessas ações venha a ser convertido em ações ordinárias, na data de conversão (conforme indicado em Aviso aos Acionistas, a ser publicado pela Companhia). Na mesma data, acionistas detentores de ações ordinárias deverão depositar (em outra carteira bloqueada na CBLC) quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente a 1/5 (um quinto) das ações preferenciais já depositadas. Em seguida, a Companhia realizará Reunião do Conselho de Administração para deliberar (i) a conversão de 1/5 das ações preferenciais depositadas na primeira carteira antes referida em ações ordinárias; e (ii) a conversão das ações ordinárias depositadas na segunda carteira em ações preferenciais.

Realizada a efetiva conversão, na primeira carteira haverá múltiplos de 4 ações preferenciais e 1 ação ordinária de emissão da Companhia e na segunda carteira haverá apenas ações preferenciais. Ao final desse procedimento, a instituição financeira emissora das Units será creditada, em sua posição na CBLC, com o total de ações preferenciais e ordinárias depositadas junto a tal câmara e cada um dos acionistas que depositou ações preferenciais será creditado, em sua conta de subcustódia, com o número correspondente de Units.

Será publicado Aviso aos Acionistas, a fim de informar sobre as datas e forma de realizar a conversão e, caso desejem realizá-la, as datas e o procedimento para depósito, na CBLC, da quantidade de ações a serem convertidas.

Curitiba, 07 de dezembro de 2004.

ALL - América Latina Logística S.A.
Sérgio Pedreiro
Diretor de Relações com Investidores